



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **97 /2018**

Processo nº **052/2018**

Pregão Presencial nº **24/2018**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **INFORCEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 21.648.858/0001-37, com endereço à Rua Candido de Souza 760 - Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG CEP: 30.510070, representado pelo Srº **Geovani Antônio Gabriel de Medeiros**, CPF: **052.265.296-43**, com o valor de **R\$ 66.976,27** (Sessenta e seis mil, novecentos setenta e seis reais e vinte sete centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para **Aquisição de materiais pedagógicos escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração, Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo, Saúde, Obras e Infraestrutura, e Ass. Social** do Município de Oratórios

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **052/2018**, Pregão Presencial nº **024/2018**- Registro de Preços nº **025/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de 01 DE JULHO, e encerrará em **31/12/2018**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 66.976,27** (Sessenta e seis mil, novecentos setenta e seis reais e vinte sete centavos)

Item	Cód	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor	
						Unit	Total
18	3281	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO, COR TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: EVA, RESINA SINTÉTICA. CUMPRIMENTO DE 30 COM E ESPESURA 7,5 MM, PACOTE COM 1KG - -	Rendcola	UN	268	57,90	15.517,20
76	6949	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL LAMINADO, DIÂMETRO DE 15 MM -	Polifix	rl	500	63,90	31.950,00
79	3507	FILTRO 1,42M X 10M - CORES VARIADAS (VERDE, PRETO, VERMELHO, AMARELO OURO, AMARELO CLARO, MARROM, BEGE, ETC) - -	Novex	mt	15	12,50	187,50
91	6959	FOLHA QUADRICULADA A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, 290X420 MM OFF-SET 56GRS - .	Milpel	UN	150	16,00	2.400,00
97	6987	GIZ ESCOLAR BRANCO, COM 64 BASTÕES POR EMBALAGEM. CAIXA COM 40 UNIDADES - .	Delta	CX	15	31,99	479,85
98	7039	GIZ PASTEL SECO - ESTOJO COM 24 CORES: BRANCO, AMARELO CLARO, AMARELO LIMÃO, AMARELO OCRE, PÊSSEGO, LARANJA, VERMELHO, VERMELHO FOGO, ROSA, VIOLETA, AZUL CLARO, AZUL MÉDIO, AZUL ULTRAMAR CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESMERALDA, VERDE CLARO, VERDE MÉDIO, SALMÃO, TERRA SIENA, TERRA QUEIMADA, MARROM, CINZA ESCURO E PRETO -	Delta	CX	20	19,80	396,00
107	7045	LÁPIS 4B PRETO - MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, ECO LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% NATURAL REFLORESTADA E COM CERTIFICADO FCS, ESCRITA FIRME. COM MICROPARTÍCULAS E TECNOLOGIA TS. -	Ecole	UN	40	2,15	86,00
108	7046	LÁPIS 6B PRETO - MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, ECO LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% NATURAL REFLORESTADA E COM CERTIFICADO FCS, ESCRITA FIRME. COM MICROPARTÍCULAS E TECNOLOGIA TS -	Ecole	UN	40	3,30	132,00
109	3667	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES, BORRACHA ABRASIVA - -	Labra	CX	10	37,00	370,00
113	7158	LÁPIS PRETO Nº2B, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% NATURAL, REFLORESTADA. ESCRITA FIRME, COM MICROPARTÍCULAS E TECNOLOGIA TS -	Serelepe	UN	40	2,48	99,20
114	3338	LIVRO DE ATA 100FLS, PAUTADO E COM FOLHAS NUMERADAS - -	Grife	UN	20	19,90	398,00
116	3339	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, DO PROFESSOR, ANOS FINAIS COM CAPA DURA, 100 FOLHAS - .	Dimesc	UN	5	50,00	250,00
117	3340	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, DO PROFESSOR, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS - .	Dimesc	UN	8	50,00	400,00
118	3341	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS - .	Dimesc	UN	5	50,00	250,00
122	7165	MASSINHA DE MODELAR SOFT, DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR, À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA, 12 CORES VIVAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 180G -	Magix	UN	250	6,30	1.575,00
135	3350	PAPEL FANTASIA 480X660MM. CORES VARIADAS C/100 –PRETO, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARROM, LARANJA, ROSA - -	Nova Print	pc	510	13,34	6.803,40
144	6967	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FLS. -	Filiperson	CX	13	23,00	299,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

145	3354	PASTA A-Z LOMBO LARGO, A4, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO - -	Frama	UN	23	18,50	425,50
152	6968	PASTA PARA NOTEBOOK 15,6' CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 DIVISÓRIAS. ALÇA SUPERIOR DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO COM PUXADORES E ZIPERS. COMPARTIMENTO INTERNO PARA PORTA DOCUMENTOS, CANETAS E ACESSÓRIOS. - .	Paulitec	UN	6	188,00	1.128,00
158	2663	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, FORMATO A4 - -	Plascony	UN	10	34,00	340,00
159	7160	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS 31 VISORES, NAS 31 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO , FORMATO A4, MEDIDAS APROX. 23,5 X 33 X 35 CM (AxLxP) -	Plascony	UN	5	65,00	325,00
161	7068	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238MM X 335MM X 15MM -	Olibras	UN	25	4,50	112,50
166	3359	PERFURADOR DE PAPEL. COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO. MEDIDAS: 9,5 X 11 CM (A X L). FUROS: 2 DE 6MM. COR: PRET. CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL - -	Staps	UN	19	36,50	693,50
179	6974	PLACA DE ISOPOR 50 x 100 CM, ESPESSURA 10 MM - -	Isomax	UN	55	8,45	464,75
180	7153	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 20 MM -	Isomax	UN	55	8,50	467,50
182	7035	PLACA DE ISOPOR 60CM X 45CM X 5MM - MIOLO EM POLIESTIRENO ESTRUTURADO XPS RECOBERTO COM PAPEL 180G NOS DOIS LADOS -	Isomax	UN	13	18,10	235,30
195	6977	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO DE 37 ML. CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO -	Desart	UN	5	6,15	30,75
196	6978	RÉGUA EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE E RÍGIDO, COM ESCALA MILIMÉTRICA DE 30 CM, 100% POLIESTIRENO - -	Waleu	UN	518	2,24	1.160,32
Total ===>							66.976,27

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 66.976,27 (Sessenta e seis mil, novecentos setenta e seis reais e vinte sete centavos)

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032, 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038, 3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073, 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075.
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 27 de junho de 2017.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

, INFORGEIO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME.
Geovani Antônio Gabriel de Medeiros

Administrador

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____